

igeduc

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA VAGAS
EFETIVAS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
NO MUNICÍPIO DE SURUBIM (PE)**
Nível Médio

EDITAL Nº 003/2023, DE 24 DE JULHO DE 2023



igeduc.org.br



(81) 9.9740-1150

Sumário

CAPÍTULO 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	3
1.1. Competência da Comissão.	3
1.2. Deveres do candidato.	4
CAPÍTULO 2. CRONOGRAMA PREVISTO.....	4
CAPÍTULO 3. CARGO E VAGAS.....	6
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - USF - Lério.....	7
Local das vagas de Agente Comunitário de Saúde.....	8
CAPÍTULO 4. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO.	8
4.1. Taxa e formulário de inscrição.....	8
4.2. Inscrição da pessoa com deficiência (PCD).	9
4.3. Habilitação para a isenção da taxa de inscrição.	9
4.4. Atendimento Especial.	10
CAPÍTULO 5. PROVAS OBJETIVAS.	12
5.1. Realização da prova objetiva.	12
5.1.1. Acesso ao local da prova.....	12
5.1.2. Início da prova	13
5.1.3. Cartão-resposta	14
5.1.4. Término da prova.....	14
5.2. Medidas de segurança.....	14
5.3. Estrutura da avaliação de conhecimentos.....	16
5.4. Gabaritos e Resultados da Prova Objetiva.	17
CAPÍTULO 6. CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL.....	18
6.1. Habilitação para o Curso de Formação Inicial.	18
6.2. Regras gerais do Curso de Formação Inicial.	18
CAPÍTULO 7. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS.....	18
7.1. Critérios de desempate.....	19
7.2. Critérios de eliminação.	19
7.3. Recursos.	20
CAPÍTULO 8. CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS.....	20
8.1. Requisitos para a contratação.	21
8.2. Documentação para a contratação.	21
8.3. Convocação e contratação de pessoa com deficiência (PCD).....	22
CAPÍTULO 9. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	23

ATUALIZAÇÕES NESTE EDITAL

14/09/2023

Atualização dos prazos de inscrição, emissão ou atualização do boleto bancário, emissão do CCI e publicação da concorrência (CAPÍTULO 2. CRONOGRAMA PREVISTO).

CAPÍTULO 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1. O município de Surubim, no estado de Pernambuco, considerando a vacância decorrente do não preenchimento de vagas para Agente Comunitário de Saúde, torna público o presente processo seletivo público que visa à seleção de candidatos para o preenchimento de 01 (uma) vaga efetiva e 01 (um) cadastro de reserva, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, que atuarão nos limites do município de Surubim – PE e serão contratados após a aprovação do respectivo recurso do Ministério da Saúde.

2. O candidato deverá ter ciência das disposições da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, e alterações, especialmente em relação ao art. 6º, inciso I, o qual determina que o Agente Comunitário de Saúde deverá residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público, conforme disposto a seguir:

UNIDADE DE SAÚDE FAMILIAR (USF)	ÁREA DE ABRANGÊNCIA
Lério	Zona Rural (Microáreas: 87, 88, 89 e 90); Lério de Baixo; Lério de Cima; Matheus; Cazes; Tabu.

3. O presente processo seletivo público será realizado em duas etapas, conforme a seguir especificadas:

ETAPA	CARÁTER	EXECUTOR
1ª Etapa: Prova objetiva	Eliminatório e classificatório	Igeduc
2ª Etapa: Curso de Formação Inicial	Eliminatório	

4. Em atendimento ao disposto no art. 37, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o prazo de validade deste processo seletivo público será de 2 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do município de Surubim - PE, a qual é responsável por homologar o resultado deste processo seletivo público assim como por convocar os candidatos aprovados e analisar os requisitos para a convocação e contratação desses indivíduos.

5. Ao longo do período de realização deste processo seletivo público, o município de Surubim (PE) disponibilizará computadores com acesso à Internet na Biblioteca Pública Municipal (Rua Agamenon Magalhães, nº 158, bairro Centro, Surubim – PE – CEP 55.750-000), assim como receberá dúvidas e pedidos de esclarecimentos de candidatos através do telefone (81) 3634-2220 e no e-mail prefeituradesurubimpe@gmail.com, sempre no horário de 08h00 até às 13h00. Esse endereço e o contato de e-mail também serão considerados para que seja remetida solicitação de atualização dos dados cadastrais por meio de carta registrada ou mensagem eletrônica, após a publicação da homologação do resultado final e até o encerramento da validade do certame.

6. A execução das etapas do presente processo seletivo público é de responsabilidade do Instituto de Apoio à Gestão Educacional – Igeduc, instituição brasileira inscrita no CNPJ nº 23.418.768/0001-85 (contratado no Processo nº 035/2023 - Dispensa nº 006/2023, com base no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993), e que disponibilizará os seguintes canais de comunicação com os candidatos:

CONTATO POR MENSAGENS DE WHATSAPP	CONTATO POR E-MAIL
+ 55 (81) 9 9740 1150	contato@lgeduc.org.br

1.1. Competência da Comissão.

1. A fiscalização do presente processo seletivo público é de responsabilidade da Comissão nomeada para esse fim – devidamente autorizada por meio da Portaria nº 56/2023, de 03 de Abril de 2023, cujos membros estão discriminados abaixo:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Adalbero Bezerra de Vasconcelos	0014869	Presidente
Nadja de Souza Arruda	0012792	Relatora
Flávia Mirella Lucena de Souza	00110620	Membro

2. É de competência da Comissão do processo seletivo público conhecer as carências do município de Surubim - PE no tocante aos objetivos deste processo seletivo público; acompanhar e fiscalizar os trabalhos de realização do certame; contribuir para o esclarecimento de questões não previstas neste edital; e expedir normas regulamentares e complementares, quando necessárias à fiel execução dos termos deste edital.

3. A comissão do processo seletivo público não terá acesso prévio ou privilegiado às questões, às provas, aos gabaritos ou a quaisquer dados confidenciais ou sigilosos.

1.2. Deveres do candidato.

1. O candidato deve estar ciente sobre todas as determinações deste edital, os avisos e as publicações oficiais relacionados a este processo seletivo público e segui-las rigorosamente, assim como deve obedecer às determinações de todos os membros do Instituto Igeduc e da comissão do processo seletivo público que atuam neste certame.

2. O candidato deve tratar respeitosamente todos os representantes do Instituto Igeduc – inclusive os coordenadores, os fiscais e os avaliadores – assim como os demais candidatos e membros da comissão, agindo com responsabilidade e obedecendo aos deveres impostos por este edital ao longo de todo o certame.

3. O candidato deve agir de boa-fé na apresentação de todos os documentos e informações necessários ao bom andamento do certame, assim como deve eximir-se de utilizar meios fraudulentos ou ilegais em qualquer etapa do certame com o objetivo de fraudar o processo.

4. O candidato deverá apresentar, em todas as etapas avaliativas, o seu documento de identificação original com foto e demais dados atuais, nítidos e legíveis, nos termos do item 5 da seção 5.1.1 deste edital e, quando solicitado, deve contribuir com a realização de qualquer tipo de inspeção ou verificação de segurança nos locais de realização do processo seletivo público.

CAPÍTULO 2. CRONOGRAMA PREVISTO.

1. Os candidatos interessados em participar do presente processo seletivo público deverão acompanhar e participar ativamente das etapas específicas por meio do Portal do Candidato do Igeduc, disponível para acesso no site concursos.igeduc.org.br.

2. Poderá a Comissão deste processo seletivo público e/ou o Igeduc decidir sobre a alteração nas datas do cronograma apresentado neste capítulo a fim de garantir a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência da Administração Pública na realização do presente certame.

3. O presente processo seletivo público obedecerá às datas dispostas no cronograma a seguir:

EVENTOS	DATA / PERÍODO
Publicação do edital de abertura do processo seletivo público nos sites https://concursos.igeduc.org.br/fundo-municipal-de-saude-de-surubim-pe , https://www.surubim.pe.gov.br e nos murais do Município de Surubim – PE	24/07/2023
PERÍODO DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, por meio de formulário eletrônico de inscrição acessível em https://concursos.igeduc.org.br/fundo-municipal-de-saude-de-surubim-pe	De 26/07/2023 a 29/09/2023
Período de impugnação do edital do processo seletivo público, por meio de formulário eletrônico acessível em https://concursos.igeduc.org.br/fundo-municipal-de-saude-de-surubim-pe	De 26/07 a 29/07/2023
Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição e de envio de documentação, por meio de formulários eletrônicos acessíveis em https://concursos.igeduc.org.br/fundo-municipal-de-saude-de-surubim-pe	De 26/07 a 31/07/2023
Publicação do resultado da análise dos pedidos de impugnação do edital em	Até 04/08/2023

EVENTOS	DATA / PERÍODO
https://concursos.igeduc.org.br/fundo-municipal-de-saude-de-surubim-pe	
Publicação da listagem preliminar dos candidatos habilitados à isenção da taxa de inscrição em https://concursos.igeduc.org.br/fundo-municipal-de-saude-de-surubim-pe	Até 04/08/2023
Período de recurso em face da listagem preliminar dos candidatos habilitados à isenção da taxa de inscrição, por meio de formulário eletrônico acessível em https://concursos.igeduc.org.br/fundo-municipal-de-saude-de-surubim-pe	De 07/08 a 10/08/2023
Publicação do resultado definitivo dos candidatos habilitados à isenção da taxa de inscrição, e das respostas aos recursos em face da listagem preliminar, em https://concursos.igeduc.org.br/fundo-municipal-de-saude-de-surubim-pe	Até 15/08/2023
Período de solicitação de correção de dados cadastrais pessoais, por meio de formulário eletrônico acessível em https://concursos.igeduc.org.br/fundo-municipal-de-saude-de-surubim-pe	De 01/09 a 29/09/2023
Último dia para impressão do boleto em https://concursos.igeduc.org.br/fundo-municipal-de-saude-de-surubim-pe e pagamento da taxa de inscrição	Até 02/10/2023
Publicação da listagem preliminar de inscritos (Ampla Concorrência, PCD e atendimento Especial) em https://concursos.igeduc.org.br/fundo-municipal-de-saude-de-surubim-pe	Até 04/10/2023
Período de recurso em face da listagem preliminar de inscritos (Ampla Concorrência, PCD e atendimento Especial), por meio de formulário eletrônico acessível em https://concursos.igeduc.org.br/fundo-municipal-de-saude-de-surubim-pe	De 04/10 a 06/10/2023, às 12h00
Publicação da listagem definitiva de inscritos (Ampla Concorrência, PCD e atendimento Especial) em https://concursos.igeduc.org.br/fundo-municipal-de-saude-de-surubim-pe	Até 06/10/2023
Publicação da concorrência por cargo em https://concursos.igeduc.org.br/fundo-municipal-de-saude-de-surubim-pe	Até 06/10/2023
Disponibilização do Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI (contendo o local e o horário da prova objetiva do candidato) em https://concursos.igeduc.org.br/fundo-municipal-de-saude-de-surubim-pe	Até 06/10/2023
REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	15/10/2023 (MANHÃ)
Publicação do gabarito preliminar das provas objetivas em https://concursos.igeduc.org.br/fundo-municipal-de-saude-de-surubim-pe	16/10/2023
Período de recurso em face do gabarito preliminar das provas objetivas, por meio de formulário eletrônico acessível em https://concursos.igeduc.org.br/fundo-municipal-de-saude-de-surubim-pe	De 16/10 a 19/10/2023
Publicação do gabarito definitivo das provas objetivas e das respostas aos recursos interpostos em face do gabarito preliminar em	03/11/2023

EVENTOS	DATA / PERÍODO
https://concursos.igeduc.org.br/fundo-municipal-de-saude-de-surubim-pe	
Publicação do resultado preliminar das provas objetivas em https://concursos.igeduc.org.br/fundo-municipal-de-saude-de-surubim-pe	15/11/2023
Período de recurso em face do resultado preliminar das provas objetivas, por meio de formulário eletrônico acessível em https://concursos.igeduc.org.br/fundo-municipal-de-saude-de-surubim-pe	De 15/11 até 18/11/2023
Publicação do resultado definitivo das provas objetivas e das respostas aos recursos interpostos em face do resultado preliminar em https://concursos.igeduc.org.br/fundo-municipal-de-saude-de-surubim-pe	22/11/2023
Publicação do Edital de Convocação para a 2ª Etapa – Curso de Formação Inicial em https://concursos.igeduc.org.br/fundo-municipal-de-saude-de-surubim-pe	22/11/2023
Período de realização da 2ª Etapa – Curso de Formação Inicial	De 27/11 a 01/12/2023
Publicação do resultado preliminar da 2ª Etapa – Curso de Formação Inicial em https://concursos.igeduc.org.br/fundo-municipal-de-saude-de-surubim-pe	05/12/2023
Período de recurso em face do resultado preliminar da 2ª Etapa – Curso de Formação Inicial, por meio de formulário eletrônico acessível em https://concursos.igeduc.org.br/fundo-municipal-de-saude-de-surubim-pe	De 05/12 a 08/12/2023
Publicação do resultado definitivo da 2ª Etapa – Curso de Formação Inicial e das respostas aos recursos interpostos em face do resultado preliminar em https://concursos.igeduc.org.br/fundo-municipal-de-saude-de-surubim-pe	12/12/2023
Publicação do resultado preliminar do processo seletivo público em https://concursos.igeduc.org.br/fundo-municipal-de-saude-de-surubim-pe	12/12/2023
Período de recurso em face do resultado preliminar do processo seletivo público, por meio de formulário eletrônico acessível em https://concursos.igeduc.org.br/fundo-municipal-de-saude-de-surubim-pe	De 12/12 a 15/12/2023
Publicação do RESULTADO DEFINITIVO do processo seletivo público, por cargo, em https://concursos.igeduc.org.br/fundo-municipal-de-saude-de-surubim-pe, https://www.surubim.pe.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/Amupedas, e das respostas aos recursos interpostos em face do resultado preliminar do processo seletivo público em https://concursos.igeduc.org.br/fundo-municipal-de-saude-de-surubim-pe	Até 20/12/2023

CAPÍTULO 3. CARGO E VAGAS.

1. Para concorrer às vagas descritas neste edital é necessário realizar adequadamente o processo de inscrição no processo seletivo público, inclusive quando se tratar de candidato hipossuficiente ou de pessoa com deficiência (PCD).
2. Por força do Art. 37, VIII, da Constituição Federal, serão reservadas às pessoas com deficiência (PCD) o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas por cargo neste processo seletivo público (Art. 97, VI, “a”, da Constituição de Pernambuco) ou, no mínimo, “a segunda vaga aberta para o cargo” (TCE-PE, 11ª Sessão Ordinária, proc. nº 1852440-0).
3. O candidato à vaga deste processo seletivo público deverá, no momento da convocação para contratação, preencher todos os requisitos previstos neste capítulo e na legislação vigente para o exercício do respectivo cargo.

4. As vagas de ampla concorrência (VAGAS AC), as vagas reservadas às pessoas com deficiência (VAGAS PCD), as atribuições, a remuneração, a carga horária, os requisitos, os conteúdos programáticos de conhecimentos gerais e específicos de cada cargo do presente processo seletivo público estão discriminados neste capítulo, nos itens seguintes. Havendo apenas uma vaga para o cargo, não haverá reserva de vaga para PCD.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - USF - Lério

TOTAL DE VAGAS	VAGAS AC	VAGAS PCD	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
01	01	00	01	40 horas semanais	R\$ 2.640,00

a) São REQUISITOS do cargo: residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público (art. 6º, inc. I, da Lei nº 11.350/2006); possuir Ensino Médio completo e ter concluído, com aproveitamento, o Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; poderá ser admitida a contratação de candidato com Ensino Fundamental completo, desde que não haja inscritos com o Ensino Médio completo, nestes casos deverá haver a comprovação de conclusão do Ensino Médio no prazo máximo de três anos a contar de sua contratação, sob pena de exoneração do cargo (artigo 7º, §1, da Lei nº 11.350/2006, incluído pela Lei nº 13.595/2018).

b) São ATRIBUIÇÕES do cargo: participar de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, em nível individual e coletivo; cumprir com atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde mediante ações domiciliares e comunitárias, individuais e coletivas, desenvolvidas com as diretrizes do SUS e sob sua supervisão; realizar visitas domiciliares com a finalidade de realizar cadastramento das famílias, mapeamento da área, identificação de microáreas de risco e desenvolver atividades na unidade de saúde da família; utilizar de instrumentos para diagnósticos demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; promover ações de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, os nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; agendar visitas domiciliares de médico, enfermeiro ou cirurgião dentista para pacientes de sua área de atuação que estejam sem condição de deslocamento; atuar em equipe multiprofissional; exercer outras atividades correlatas ao cargo.

c) O conteúdo programático de CONHECIMENTOS GERAIS compreende:

- LÍNGUA PORTUGUESA: compreensão e interpretação de textos; ortografia; morfologia; sintaxe; substantivo; adjetivo; artigo; pronome; verbo; advérbio; artigo.
- MATEMÁTICA: operações com números naturais; números pares e ímpares; operações com números inteiros; múltiplos e divisores; números primos; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum; frações; números decimais; porcentagem; áreas das figuras planas; medidas de comprimento, área, tempo, massa, capacidade e velocidade; juros simples e compostos; média e noções de estatística.
- LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: Lei nº 482/2023 (organização e reestruturação administrativa do Poder Executivo Municipal).

d) O conteúdo programático de CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS compreende: atendimento ao público; assistência ao paciente com câncer; atendimento em serviços de saúde; citologia; conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo; Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: arts. 196 ao 200; Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (Código de Ética); direitos e deveres do paciente; educação em saúde no contexto do SUS; estratégia de saúde da família; ética profissional; Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da criança e do adolescente); Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei orgânica da saúde); noções de vigilância à saúde; Norma Regulamentadora 5 – NR 5 (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA); Norma Regulamentadora 6 – NR 6 (Equipamento de Proteção Individual – EPI); núcleo de apoio à saúde da família; papel do Agente Comunitário de Saúde (ACS) no SUS; participação e controle social; princípios, diretrizes e aspectos gerais do sistema único de saúde (SUS); promoção, prevenção e proteção da saúde; saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador; saúde dos portadores do HIV e dos doentes de aids; sistemas de informação em saúde; verminoses, bacterioses e viroses; vigilância em saúde.

Local das vagas de Agente Comunitário de Saúde

UNIDADE DE SAÚDE FAMILIAR (USF)	ÁREA DE ABRANGÊNCIA
Lério	Zona Rural (Microáreas: 87, 88, 89 e 90); Lério de Baixo; Lério de Cima; Matheus; Cazes; Tabu.

CAPÍTULO 4. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO.

4.1. Taxa e formulário de inscrição.

1. A taxa de inscrição para o cargo do presente processo seletivo público obedecerá aos parâmetros por grupo de escolaridade descritos a seguir:

CARGO	TAXA DE INSCRIÇÃO
Agente Comunitário de Saúde	R\$ 100,00 (cem reais)

2. A inscrição para o presente processo seletivo público deve ser realizada exclusivamente por meio do formulário específico para esse fim – Formulário de Inscrição – disponível no Portal do Candidato do *site* do Igeduc (concursos.igeduc.org.br), ou por meio do *link* de acesso instalado na página eletrônica do Município de Surubim - PE.

3. Cada candidato é responsável por preencher todos os dados exigidos no formulário de inscrição de forma correta, completa e atualizada, assumindo toda a responsabilidade por prejuízos advindos de dados informados incorretamente ou cuja retificação não tenha sido solicitada (seja por meio do formulário de correção de dados cadastrais ou de pedido de recurso).

4. O Igeduc não se responsabilizará por solicitações de inscrição via Internet não recebidas por motivos de ordem técnica não afetos aos servidores do Instituto, tais como problemas técnicos do computador do candidato, falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5. Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização das provas.

6. Com a efetivação da inscrição, o candidato autoriza expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição, data de nascimento e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, a partir do tratamento e processamento dos dados pessoais informados, sensíveis ou não, e aplicação dos critérios de avaliação e seleção necessários à efetiva execução do processo seletivo público, conforme disposto no presente edital.

7. Após o preenchimento do formulário de inscrição, o Portal do Candidato disponibilizará o boleto bancário para recolhimento da taxa de inscrição, o qual deve ser pago até a data máxima de vencimento dele, seja por meio do código de barras ou do código QR (modalidade de PIX), conforme instruções do próprio boleto, pois não é aceito o recolhimento da taxa de inscrição em período posterior ao determinado no campo de vencimento do boleto bancário (inclusive quando este for reemitido).

8. O candidato apenas deverá efetuar o recolhimento da taxa de inscrição para o cargo a qual deseja concorrer pois, efetivada a inscrição, não será aceito qualquer pedido de alteração de cargo.

9. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros certames, assim como não são permitidos depósitos, transferências bancárias, pagamento em espécie ou qualquer forma diversa daquela descrita neste edital como meio de recolhimento da taxa de inscrição.

...

10. O candidato que concluir o preenchimento do formulário específico de inscrição no prazo determinado neste edital poderá consultar o Cartão de Dados Cadastrais como forma de visualizar os dados da própria inscrição e a situação do recolhimento da taxa de inscrição, no *link* disponível para esse fim no Portal do Candidato (concursos.igeduc.org.br).

11. O comprovante de inscrição – Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) – poderá ser emitido por meio do Portal do Candidato do Igeduc (concursos.igeduc.org.br) nos dias previstos no cronograma deste processo seletivo público e incluirá o local, a data e a hora de realização da prova objetiva do respectivo cargo para o candidato.

12. Será considerada confirmada a inscrição cujo recolhimento da respectiva taxa for confirmado pela instituição bancária vinculada ou cuja declaração de hipossuficiência (pedido de isenção) tenha sido deferida.

13. A inscrição do candidato no presente processo seletivo público expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam este certame, sendo vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

4.2. Inscrição da pessoa com deficiência (PCD).

1. Para os fins do presente processo seletivo público, é considerada pessoa com deficiência (PCD) a que se enquadra nas categorias dispostas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, da Presidência da República.

2. O candidato que deseja se declarar pessoa com deficiência (PCD) e que pretende concorrer à vaga reservada para esse público deverá marcar a respectiva opção no formulário de inscrição disponível no Portal do Candidato do site do Igeduc, assim como informar o CID da respectiva deficiência nesse mesmo formulário e, quando necessário, indicar o tipo de atendimento especial de que precisa para a realização das etapas avaliativas.

3. O formulário de recurso disponível no Portal do Candidato do site do Igeduc (concursos.igeduc.org.br) pode ser utilizado para solicitar a retificação da sua condição de pessoa com deficiência (PCD) ou o tipo de atendimento especial de que o candidato necessita nos prazos estabelecidos no cronograma.

4. Em relação aos critérios de avaliação de conhecimentos (provas objetivas), o candidato que se declarar pessoa com deficiência (PCD) participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos.

5. O candidato aprovado no processo seletivo público na condição de pessoa com deficiência será submetido, quando da convocação para a contratação, à perícia médica a ser realizada pela junta médica designada pelo Município de Surubim (PE), de acordo com o disposto na seção 8.3 deste edital.

6. O candidato que não declarar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência (PCD), ou que não solicitar a sua inclusão nessa categoria mediante recurso, ficará impedido de concorrer à vaga especial reservada às pessoas com deficiência (PCD), porém disputará as vagas de ampla concorrência (AC).

4.3. Habilitação para a isenção da taxa de inscrição.

1. Serão isentos do pagamento de taxa de inscrição os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal *per capita* seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, nos termos do que dispõe o Decreto Federal nº 6.593/2008 e o Decreto Federal nº 11.016/2022.

2. O candidato que deseja solicitar a habilitação para a isenção deverá acessar o Portal do Candidato no site do Igeduc no período previsto no cronograma contido no Capítulo 2 deste edital, e:

- a. preencher corretamente o formulário eletrônico de pedido de isenção, para declarar a sua hipossuficiência.
- b. fazer o *upload* da imagem (envio de arquivo) dos seguintes documentos: Registro Geral (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF); comprovante de residência; declaração de próprio punho de que é membro de família de baixa renda (do candidato hipossuficiente); comprovante de inscrição em pelo menos um dos programas sociais do Governo Federal, de titularidade do próprio candidato (CadÚnico).

3. O Igeduc consultará o órgão gestor do CadÚnico para constatar a veracidade das informações apresentadas pelo candidato que se declarar pessoa de baixa renda.

4. O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante o preenchimento do formulário de pedido de isenção, estando ciente de que a apresentação de dados falsos ou incorretos em qualquer dos formulários acarretará o indeferimento do pedido de isenção, não o eximindo das sanções cíveis e penais previstas em lei.

5. O envio da documentação que fundamenta o pedido de isenção é de responsabilidade exclusiva do candidato, não se responsabilizando o Igeduc por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu

destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impeçam o envio.

6. Somente serão aceitas imagens que estejam na extensão “.pdf” (*Portable Document Format*) e com tamanho de, no máximo, 1MB (um megabyte) cada.
7. Não será deferida a solicitação de isenção do candidato que não enviar a imagem legível da documentação constante comprobatória do pedido de isenção.
8. Não será aceita solicitação de isenção de taxa de pré-inscrição via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou por qualquer outro meio que não o estabelecido neste edital, ou ainda, fora do prazo previsto no cronograma contido no Capítulo 2 deste edital.
9. O Igeduc analisará e julgará cada solicitação de isenção recebida.
10. Caberá recurso contra a listagem preliminar de habilitação para a isenção, podendo o candidato, cujo pedido for preliminarmente indeferido, solicitar a reconsideração do seu pedido sem, no entanto, enviar novos documentos.
11. O candidato cujo pedido de isenção seja indeferido poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data de vencimento constante no boleto bancário, respeitando os prazos estabelecidos neste edital.
12. O candidato cuja solicitação de isenção seja indeferida, mesmo após a fase de recurso, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data contida no cronograma constante do Capítulo 2 deste edital, sob pena de ser automaticamente excluído do processo seletivo público.

4.4. Atendimento Especial.

1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova objetiva deverá indicar no formulário eletrônico de inscrição, dentre as opções abaixo disponíveis, o recurso ou a condição especial de que necessita:

TIPOS DE ATENDIMENTO ESPECIAL		
ACESSO PARA CADEIRANTE	PROVA AMPLIADA	MOBÍLIA ADAPTADA
ATENDIMENTO PARA LACTANTE	TRANSCRITOR	TEMPO ADICIONAL DE PROVA (1 HORA)
SALA NO TÉRREO	LEITOR DE PROVA	UTILIZAÇÃO DE NOME SOCIAL
SALA INDIVIDUAL	INTÉRPRETE DE LIBRAS	OUTROS

2. No caso de não constar dentre as opções disponíveis para atendimento especial a condição de que necessita o candidato, deverá ser assinalada a opção “Outros” e especificado o tipo de atendimento necessário, bem como enviada a documentação comprobatória, caso haja, nos termos do que dispõe esta seção.
3. As documentações comprobatórias dos pedidos de atendimento especial devem ser enviadas para o correio eletrônico contato@lgeduc.org.br, no período determinado no cronograma contido no Capítulo 2 deste edital.
4. O candidato que necessitar de atendimento especial e(ou) adaptação das provas objetivas deverá, além de realizar o procedimento descrito no item 1 supracitado, enviar, para o correio eletrônico contato@lgeduc.org.br, a imagem legível de laudo médico, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores à data de publicação deste edital. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM.
5. Os recursos especiais solicitados pelo candidato para a realização das provas deverão ser justificados pelo laudo médico por ele apresentado, sob pena de indeferimento.
6. Conforme disposto na Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, a candidata que necessitar amamentar criança de até seis meses de idade durante a realização da prova ou de outras etapas avaliatórias deste processo seletivo público mediante prévia solicitação ao Igeduc por meio da indicação da sua condição no formulário de inscrição.

7. A mãe deverá, no dia da prova ou da etapa avaliatória, apresentar, original ou cópia simples da certidão de nascimento da criança para comprovar que a criança tem até seis meses de idade no dia de realização das provas/etapa avaliatória, assim como levar um acompanhante adulto que será o responsável pela guarda da criança durante o período necessário.
8. O acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas sem, no entanto, ter acesso a qualquer informação sobre as provas ou demais informações sigilosas.
9. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
10. O Igeduc não disponibilizará acompanhante para realizar a guarda da criança.
11. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
12. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por uma fiscal.
13. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
14. Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, uma hora de compensação.
15. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas objetivas deverá, além de realizar o procedimento descrito no item 1 desta seção, enviar, para o correio eletrônico contato@igeduc.org.br, a imagem legível de laudo médico, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores à data de publicação deste edital. O laudo deve conter a assinatura do médico com o carimbo e o número de sua inscrição no CRM, que ateste a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao CID-10, bem como a provável causa da deficiência, e parecer que justifique a necessidade de tempo adicional.
16. No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), a validade do laudo médico ou do parecer é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.
17. O candidato com atendimento especial de tempo adicional deferido para a realização de suas provas, que não seja considerado deficiente na perícia médica a ser realizada quando de sua convocação para contratação, será eliminado do processo seletivo, por descumprir o item 9 da seção 4.1 deste edital.
18. O candidato transexual ou travesti que desejar ser tratado pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das provas/etapas, deverá assinalar, no sistema eletrônico de pré-inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante realização das provas, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado.
19. O candidato que optar pela utilização do nome social neste processo seletivo público, deverá enviar, ainda, para o correio eletrônico contato@igeduc.org.br, a imagem legível do registro civil ou documento de identidade em que conste o prenome (“nome social”).
20. As publicações referentes aos candidatos transexuais ou travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.
21. O Igeduc não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação comprobatória elencada nesta seção ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este processo seletivo público.
22. O candidato que não solicitar atendimento especial no ato de sua inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para referido atendimento não terá atendimento especial, ainda que faça o envio da documentação comprobatória definida neste edital. Apenas o envio do laudo médico/parecer/documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especial.

23. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
24. Os resultados preliminares e definitivos dos pedidos de atendimento especial serão publicados nas datas previstas no cronograma contido no Capítulo 2 deste edital.
25. Caberá recurso em face do resultado preliminar dos pedidos de atendimento especial, nos termos da seção 7.3 deste edital.

CAPÍTULO 5. PROVAS OBJETIVAS.

5.1. Realização da prova objetiva.

1. As provas objetivas têm caráter eliminatório e classificatório, serão aplicadas exclusivamente no dia determinado no cronograma do processo seletivo público e no local e horário determinados no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) para o candidato, respeitados os conteúdos programáticos dispostos no Capítulo 3 deste edital.
2. O Igeduc determinará os locais de realização das provas objetivas após a análise criteriosa das escolas e demais espaços apropriados e disponíveis no município de Surubim/PE, em conformidade com os critérios de adequação, conforto e segurança definidos por este Instituto.

5.1.1. Acesso ao local da prova

1. A realização das provas objetivas obedecerá aos horários abaixo discriminados e será ajustada ao horário de Brasília (DF):

CARGO:	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
TURNO:	MANHÃ
ABERTURA DOS PORTÕES:	07 horas
FECHAMENTO DOS PORTÕES:	08 horas
INÍCIO DAS PROVAS:	08 horas e 15 minutos
TÉRMINO DAS PROVAS:	11 horas e 15 minutos
DURAÇÃO DAS PROVAS:	3 (três) horas

2. O Igeduc recomenda a chegada ao local de realização das provas objetivas com, no máximo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário de início das provas, pois após o fechamento dos portões não será permitido o acesso de qualquer candidato ou acompanhante de criança de colo ao prédio, assim como não será permitida a entrega de materiais de qualquer natureza aos candidatos já ingressados no local de prova.
3. No local de prova, o candidato deve comparecer munido, exclusivamente, de:
- caneta esferográfica (de tinta azul ou preta e fabricada em material transparente; e
 - documento de identificação oficial com foto atualizada, nítida e legível, de modo a permitir a sua devida identificação na entrada da sala de provas, nos termos do disposto no item 4 abaixo, pois não serão aceitos documentos borrados, ilegíveis ou documentos apresentados por qualquer meio digital.
4. O Igeduc manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

•••

5. Serão aceitos como documentos de identificação oficiais os que seguem: carteira de órgão público que, por lei federal, valha como identidade; carteira de órgão fiscalizador de exercício profissional (ordens, conselhos, OAB etc.); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); carteira funcional do Ministério Público; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Certificado de Reservista; documento de identificação emitido por comando militar; documento de identificação emitido por corpo de bombeiros militares; documento de identificação emitido por instituto de

identificação; documento de identificação emitido por secretaria de defesa social (ou equivalente); documento de identificação emitido por secretaria de segurança pública (ou equivalente); passaporte.

6. Não serão aceitos como documento de identificação (ainda que autenticados): certidões de nascimento; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo que não possui foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; cópias e protocolos; documentos apresentados exclusivamente por meio digital.

7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização de qualquer etapa avaliativa, o seu documento de identificação original – por motivo de perda, furto ou roubo – deverá apresentar um Boletim de Ocorrência com data de emissão de até 30 (trinta) dias anteriores à data de realização do exame comprovando o motivo de não possuir o documento requisitado e, assim, o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo a coleta de dados, de assinatura, de impressão digital e o registro fotográfico.

5.1.2. Início da prova

1. O candidato realizará a sua prova exclusivamente no prédio, sala, banca e horário determinados no seu Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI e seu acesso a cada local de prova será autorizado apenas após o procedimento de identificação civil que exige a apresentação do documento oficial de identificação com foto e dados nítidos, atuais e legíveis pelo candidato ao fiscal da respectiva sala.

2. A prova (caderno de questões objetivas) estará em envelope de segurança lacrado até o momento do início dos trabalhos, quando o fiscal competente pela sala o abrirá e entregará a prova a cada candidato, que deve mantê-la sobre a banca (mesa / carteira) sem abri-la ou manuseá-la até que o fiscal autorize o início por comando verbal ou sinal sonoro, sob pena de eliminação do processo seletivo público.

3. O candidato não deve manusear o caderno de questões, preencher ou fazer qualquer atividade que não esteja autorizada nas instruções da capa do caderno de questões ou pelo fiscal, até que todos os candidatos da sala tenham recebido seu caderno de questões e o fiscal tenha autorizado o início das provas, sob pena de advertência verbal e até o impedimento da sua participação no processo seletivo público (eliminação do candidato).

4. O caderno de questões contém todas as informações pertinentes ao certame, devendo o candidato ler atentamente as instruções presentes na sua capa e verificar se o cargo a que se inscreveu encontra-se devidamente identificado na capa do caderno.

5. Após a autorização de início das provas pelo representante do Igeduc, o candidato poderá abrir e folhear o caderno de questões, assim como deverá notificar o fiscal de sala para que ele tome as providências cabíveis na possibilidade de haver algum defeito na prova.

•••

6. É vedado ao candidato – antes do horário de término da prova objetiva – mostrar o caderno de questões a outro candidato; transitar pelo prédio de realização das provas portando o caderno de questões sem o acompanhamento de um fiscal; acessar o banheiro portando o caderno de questões, anotações, material de escrita, lápis, caneta, ou qualquer material semelhante que realize tais funções; destacar folhas do caderno de questões

7. É vedado aos fiscais, coordenadores e avaliadores – membros da equipe de aplicação do processo seletivo público – esclarecer dúvidas sobre as questões da prova; fazer alterações no conteúdo do caderno de questões do candidato; proporcionar meios que favoreçam qualquer candidato em detrimento dos demais no processo seletivo público.

a. É dever dos fiscais, coordenadores e avaliadores – membros da equipe de aplicação do processo seletivo público – passar as informações necessárias para o processo de realização das provas; manter a ordem e o silêncio nos locais de provas; advertir ou recolher a prova do candidato que perturbar o bom andamento do processo seletivo público ou que realizar atividades que caracterizam fraude ao certame.

8. O Igeduc disponibilizará os arquivos dos cadernos de questões em seu *site* (concursos.igeduc.org.br) após a aplicação das provas.

5.1.3. Cartão-resposta

1. Durante a realização da prova objetiva, o candidato receberá um cartão-resposta – que é o único meio levado em consideração para efeito de correção por processamento eletrônico da prova objetiva – no qual deverá marcar uma única opção de resposta por questão, com caneta esferográfica azul ou preta, e incluir sua assinatura no campo específico para esse fim, conforme seu documento de identificação.
2. O candidato terá no seu cartão-resposta uma ou mais questões anuladas quando for constatado que o cartão-resposta está: amassado; dobrado; rasurado; com anotações ou cálculos; com rasuras; com dupla marcação; com marcação rasurada ou emendada; com campo de marcação não preenchido integralmente; com tentativa de modificar uma resposta já marcada de caneta esferográfica; com questões não assinaladas; ou com questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
3. Não será disponibilizado outro cartão-resposta por falha do candidato.
4. Não será permitido que as marcações no cartão-resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim, quando, se necessário, um fiscal do Igeduc devidamente treinado irá acompanhar o candidato.
5. Não será permitido copiar o gabarito durante o período de realização da prova objetiva, ainda que o candidato já a tenha concluído.

5.1.4. Término da prova

1. O candidato só poderá retirar-se do local de realização das provas após assinar a ata de sala e o cartão-resposta, pois, caso contrário, será considerado faltoso e será eliminado.
2. O candidato só poderá retirar-se do local de realização das provas levando consigo o caderno de questões após transcorridas 2 (duas) horas do início da prova.
3. O candidato só poderá se ausentar da sala de aplicação das provas após transcorrida 1 (uma) hora do início da prova.
4. O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.
5. Os três últimos candidatos, de cada turma, deverão retirar-se da sala de prova simultaneamente, para garantir a lisura nos procedimentos de aplicação do processo seletivo público.

5.2. Medidas de segurança.

1. O Igeduc adotará medidas de segurança para garantir a lisura, a transparência e a isonomia deste processo seletivo público, inclusive com o compartilhamento de dados relacionados ao certame com os órgãos de justiça e de investigação, quando solicitados.
2. Estará sujeito à pena de reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa, o candidato que utilizar ou divulgar, indevidamente, com o fim de beneficiar a si ou a outrem, ou de comprometer a credibilidade do certame, o conteúdo sigiloso deste processo seletivo público, conforme previsto no Código Penal (Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940), em especial o disposto no Art. 311-A, incisos I a IV.
3. Pode o coordenador ou o avaliador do Igeduc proceder com a eliminação do candidato que, a qualquer momento ou por qualquer meio, dificultar a realização deste processo seletivo público ou agir de modo a fraudar ou prejudicar os processos deste certame.
4. Nas diversas etapas classificatórias e eliminatórias deste processo seletivo público, o Igeduc pode determinar regra complementar a fim de manter a segurança no prédio, normatizar o acesso aos banheiros e dependências das escolas, organizar o fluxo de movimentação dos candidatos e manter a ordem nos trabalhos.

•••

5. Não será disponibilizado, por qualquer colaborador do Igeduc ou por outras pessoas envolvidas neste certame, saco plástico com lacre ou outro tipo de invólucro para o candidato guardar equipamentos eletrônicos ou materiais de

qualquer tipo, nos locais de realização das etapas deste certame, assim como realizar a guarda de qualquer objeto pessoal do candidato.

6. A qualquer momento, o Igeduc pode realizar a identificação datiloscópica e/ou fazer uma vistoria rigorosa em candidatos (inclusive utilizando detector de metais), e realizar inspeções e vistorias nos pertences do candidato (como mochilas, malas, bolsas, casacos, capacetes etc.).

7. O candidato pode ser filmado pelo Igeduc durante a realização das provas e as imagens podem ser usadas para a comparação e/ou a identificação do candidato visando à segurança do certame.

8. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, o Igeduc tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material substitutivo.

•••

9. É proibido a qualquer candidato, sob pena de eliminação deste processo seletivo público, em face da anulação de sua prova:

a) acessar o prédio de realização das provas objetivas ou qualquer local de avaliação portando equipamento de comunicação, instrumento que permite a transmissão de informações ou dados com outro aparelho localizado fora do prédio, que possibilita o acesso à Internet ou a troca de dados por qualquer meio, ainda que desligado (por exemplo: celular, relógio digital, *smartwatch*, radiocomunicador etc.);

b) portar qualquer tipo de arma (facas, canivetes, arma de fogo etc.) nos locais de prova e demais locais de avaliação;

c) for surpreendido, durante a realização das provas, portando óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha, bem como quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

d) entrar no local de prova e demais locais de avaliação após o horário de início dela e com o correspondente fechamento da entrada de acesso ao prédio;

e) portar ou manusear produtos inflamáveis, químicos ou qualquer outro tipo de material que possa pôr em risco a saúde e a segurança dos demais presentes;

f) demonstrar comportamento agressivo ou proferir ameaças a outros candidatos ou aos membros do Igeduc, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

g) fumar, consumir álcool ou narcóticos nos locais de prova e demais etapas avaliativas;

h) não permitir a coleta de sua assinatura;

i) dar ou receber auxílio (com exceção do atendimento especial autorizado) para a realização da prova objetiva;

j) comunicar-se com outro(s) candidato(s);

k) utilizar-se de ou portar materiais não autorizados/permitidos, tais como livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos;

l) for surpreendido portando ou utilizando caneta fabricada em material não transparente;

m) realizar na anotações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não os permitidos – caderno de questões e cartão-resposta;

n) ausentar-se ou afastar-se da sala de aplicação de prova sem a devida autorização de fiscal ou sem o devido acompanhamento de fiscal;

o) ausentar-se ou afastar-se da sala de aplicação de prova portando cartão-resposta;

p) não devolver o cartão-resposta ao concluir a sua prova objetiva, bem como o caderno de questões caso conclua a prova em tempo inferior ao tempo mínimo previsto para levar consigo referido caderno;

q) recusar a se submeter a detector de metal;

- r) perturbar a ordem dos trabalhos por comportamento indevido;
- s) utilizar-se, ou tentar utilizar, meios fraudulentos ou ilegais para conseguir a própria aprovação ou a de terceiro(s), em qualquer etapa do processo seletivo público.
10. O descumprimento de qualquer instrução dentre as supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará na eliminação do candidato do processo seletivo público.
11. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo público.

•••

12. É dever do candidato, sob pena de eliminação:

- a) obedecer aos coordenadores, fiscais e avaliadores do Igeduc, em todas as etapas do certame;
- b) se submeter à verificação de detector de metais, quando solicitado, inclusive nas salas, corredores e na entrada e saída dos banheiros, assim como durante o acesso ao prédio de realização do processo seletivo público e a qualquer momento no decorrer da realização do certame;
- c) manter os cabelos longos presos, quando os possuir, deixando as orelhas à mostra e, quando solicitado, deve permitir que os fiscais verifiquem a inexistência de pontos de escuta eletrônica nos seus ouvidos;
- d) portar exclusivamente embalagens feitas de material transparente, inclusive: canetas de tubo transparente, sacos plásticos transparentes, garrafas transparentes etc.;
- e) obedecer às normas presentes na sinalização dos locais de avaliação, no Cartão de Confirmação de Inscrição - CCI, nos editais de habilitação e em outras publicações oficiais do Igeduc.

5.3. Estrutura da avaliação de conhecimentos.

1. Os conteúdos programáticos das provas objetivas (compreendendo os temas de conhecimentos gerais e específicos) de cada cargo estão descritos no Capítulo 3 deste edital.
2. As questões das provas avaliam habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado e abrangem a compreensão, a aplicação, a análise, a síntese e a avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio e de resolução de problemas pelo candidato e, portanto, cada item de avaliação pode abordar mais de um tema, habilidade e assunto, assim como as leis, técnicas, atribuições e normas inerentes ao cargo.
3. A prova objetiva pode conter textos, imagens, gráficos e outros recursos complementares às questões a fim de tornar a avaliação de conhecimentos mais completa.
4. O candidato deve ler atentamente o enunciado de todas as questões a fim de identificar o comando necessário para responder às mesmas.
5. Para cada questão, o candidato deverá marcar apenas 1 (uma) resposta no seu cartão-resposta.

•••

6. As questões da prova objetiva serão distribuídas de acordo com a tabela a seguir:

CARGO	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Agente Comunitário de Saúde	30 (trinta)	70 (setenta)	100 (cem)	100 (cem) pontos

7. Cada questão tem valor igual a 1,00 (um) ponto, sendo cada questão na modalidade “VERDADEIRO / FALSO”.
8. Todas as questões da prova serão objetivas, na modalidade VERDADEIRO / FALSO, e cada um dos itens da prova objetiva está vinculado a um comando que o antecede, permitindo, portanto, que o candidato marque, no cartão-resposta (vide imagem abaixo), para cada item: o campo designado com o código “V”, caso julgue o item VERDADEIRO,

CERTO, ou CORRETO; ou o campo designado com o código “F”, caso julgue o item FALSO, ERRADO, ou INCORRETO, conforme imagem exemplificativa abaixo:

ITEM	RESPOSTA	
1	V <input type="checkbox"/>	F <input type="checkbox"/>
2	V <input type="checkbox"/>	F <input type="checkbox"/>

9. Será desclassificado o candidato que:

NOTA DE ELIMINAÇÃO:

Obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva.

10. Uma questão será considerada pontuada quando o candidato selecionar a alternativa correta, de acordo com o gabarito definitivo, no cartão-resposta da prova e ele não apresentar rasuras que afetem a sua correção.

11. Na possibilidade de alguma questão ser anulada para um dado cargo após recurso, a pontuação dela será contabilizada em favor de todos os candidatos a esse cargo, independente de terem recorrido.

12. Na possibilidade de alguma questão, de um dado cargo, ter seu gabarito oficial preliminar alterado após recursos, será considerado o gabarito oficial final durante a correção do cartão-resposta de todos os candidatos a esse cargo, independente de terem recorrido.

13. Se houver alteração de gabarito oficial preliminar ou anulação de item integrante de prova adaptada para pessoa com deficiência (PCD), em razão de erro material na adaptação da prova, essa alteração valerá somente aos candidatos que realizaram a referida prova adaptada, independentemente de terem recorrido.

5.4. Gabaritos e Resultados da Prova Objetiva.

1. Os gabaritos oficiais preliminares serão divulgados no endereço eletrônico do Igeduc (concursos.igeduc.org.br) até o primeiro dia útil após a aplicação das provas objetivas.

2. O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito preliminar de qualquer questão deverá fazê-lo por meio do formulário eletrônico de recurso disponível no Portal do Candidato do *site* do Igeduc (concursos.igeduc.org.br), durante o período de 3 (três) dias após a aplicação das provas, quando o respectivo formulário estará disponível, pois não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

3. O Igeduc defenderá exclusivamente os gabaritos que forem objeto de recurso por parte dos candidatos e qualquer recurso que não estiver claro, completo, consistente e objetivo, ou cujo teor desrespeite a banca ou traga qualquer palavra ou marca que identifique o autor, será preliminarmente indeferido.

4. Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações ou anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico do Igeduc (concursos.igeduc.org.br) e não será aceito pedido de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

5. Os gabaritos oficiais definitivos das provas objetivas serão publicados na data prevista no cronograma do Capítulo 2, juntamente com o resultado preliminar de referidas provas, após aplicação dos critérios de desempate previstos na seção 7.1 deste edital, e o espelho do cartão-resposta do candidato, no endereço eletrônico do Igeduc (concursos.igeduc.org.br).

6. Sobre o resultado preliminar das provas objetivas, o candidato poderá interpor recurso no período previsto no cronograma contido no Capítulo 2 deste edital.

7. O resultado definitivo da prova objetiva será publicado no endereço eletrônico do Igeduc (concursos.igeduc.org.br), na data prevista no cronograma do Capítulo 2 deste edital.

CAPÍTULO 6. CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL.

6.1. Habilitação para o Curso de Formação Inicial.

1. Estarão habilitados a participar do Curso de Formação Inicial – etapa exclusivamente eliminatória a ser realizada após a divulgação do resultado definitivo da 1ª Etapa, os candidatos aprovados em quantidade determinada a seguir, respeitando-se a ordem geral de classificação definitiva:

QUANTIDADE MÁXIMA DE CANDIDATOS HABILITADOS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL POR CARGO

Agente Comunitário de Saúde:

04 (quatro) candidatos por área de atuação

2. Os candidatos serão convocados para o Curso de Formação Inicial por meio de edital de convocação específico, a ser publicado na data prevista no cronograma contido no Capítulo 2 deste edital.

6.2. Regras gerais do Curso de Formação Inicial.

1. O Curso de Formação Inicial terá carga horária total de 40 (quarenta) horas e será realizado de forma *on-line*, por meio de ferramenta eletrônica acessível pelo endereço eletrônico concursos.igeduc.org.br, de acordo com as especificações constantes do edital de convocação específico para esta Etapa.

2. O Curso de Formação Inicial contemplará atividades teóricas, práticas, pesquisa de campo e avaliação de conhecimentos.

3. A participação no Curso de Formação Inicial é um requisito para a contratação e, assim, é obrigatória para todos os indivíduos habilitados e convocados para esse treinamento, os quais devem atingir a frequência mínima de 80% (oitenta por cento) da carga horária total do Curso de Formação, sendo eliminado o aluno que não atender a este item do edital.

4. A presença no Curso de Formação será aferida de forma eletrônica, por meio do acesso e da utilização da ferramenta *on-line* disponibilizada para o Curso.

5. No Curso de Formação, é obrigatório que cada aluno realize todas as atividades que lhe forem solicitadas nas aulas ministradas de forma *on-line*, e as entregue em conformidade com as determinações de cada atividade educativa.

6. Qualquer comportamento desrespeitoso com o instrutor, com os membros do Igeduc ou com os demais alunos, assim como qualquer atitude que venha a prejudicar o bom andamento do curso, acarretará a suspensão do aluno do curso e, conseqüentemente, sua eliminação do processo seletivo público.

7. O candidato participante do Curso de Formação Inicial, ao final do Curso, será considerado “Apto” ou “Inapto”.

8. Os resultados preliminar e definitivo desta Etapa serão publicados nas datas previstas no cronograma contido no Capítulo 2 deste edital, cabendo recurso contra referido resultado preliminar no prazo constante, também, do cronograma.

CAPÍTULO 7. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS.

1. Estarão classificados no presente processo seletivo público os candidatos devidamente inscritos e que não tenham sido eliminados ou que não constem como faltosos após todas as etapas do processo seletivo público.

2. Após o Curso de Formação Inicial, os candidatos aprovados serão classificados mediante as notas obtidas na 1ª Etapa deste processo seletivo público, para fins de classificação final do processo seletivo público, após a aplicação dos respectivos critérios de desempate elencados na seção 7.1 deste edital.

3. Os resultados preliminar e definitivo do presente processo seletivo público serão divulgados em listas classificatórias distintas por cargo, ordenadas em função da pontuação total no processo seletivo público e contemplarão os candidatos classificadas em todas as posições, os candidatos eliminados por qualquer motivo, os candidatos faltosos, a pontuação de cada candidato e os critérios de desempate aplicáveis.

4. O candidato declarado como pessoa com deficiência (PCD) terá seu nome divulgado na lista de classificação geral (Resultado Definitivo de Ampla Concorrência) e, novamente, em lista específica para esse público (Resultado Definitivo de PCD).

5. Caberá recurso contra o resultado preliminar do presente processo seletivo público, o qual deve ser interposto pelo candidato interessado no prazo previsto no cronograma do Capítulo 2 deste edital, por meio de formulário eletrônico disponível no Portal do Candidato acessível pelo *site* do Igeduc (concursos.igeduc.org.br).

6. Os resultados preliminar e definitivo do presente processo seletivo público e de suas etapas, assim como os cadernos de questões, as respostas aos recursos, os gabaritos preliminares e definitivos e todas as demais informações relevantes para a determinação do resultado definitivo do processo seletivo público serão publicados no Portal do Candidato acessível pelo *site* do Igeduc (concursos.igeduc.org.br).

7. A homologação do resultado definitivo deste processo seletivo público será feita pelo Município de Surubim – PE, por meio de publicação na imprensa oficial.

7.1. Critérios de desempate.

1. Em caso de empate na classificação da 1ª Etapa e na classificação final do processo seletivo público (resultado definitivo), terá preferência o candidato que atender ao disposto na tabela abaixo, na seguinte ordem :

ORDEM	CRITÉRIO	PARÂMETRO
1º	IDOSO	O candidato idoso é aquele com idade igual ou superior a 60 anos considerando o ano, o mês e o dia da data de nascimento informada no momento da inscrição por meio do formulário de inscrição (critério estabelecido na lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Lei do Idoso).
2º	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	A pontuação obtida pelo candidato nas questões da área de conhecimentos específicos da prova objetiva.
3º	CONHECIMENTOS GERAIS	A pontuação obtida pelo candidato nas questões da área de conhecimentos gerais da prova objetiva.
4º	IDADE	O candidato não idoso mais velho, considerando o ano, o mês e o dia da data de nascimento informada no momento da inscrição por meio do formulário de inscrição.
5º	JURADO	O candidato que tiver exercido o cargo de jurado, considerando para este fim os dados informados no momento da inscrição por meio do formulário de inscrição.
6º	SORTEIO	Na possibilidade de 2 (dois) ou mais candidatos permanecerem empatados após a aplicação dos critérios anteriores, será realizado sorteio público no Município de Surubim - PE, sendo permitida a presença dos candidatos.

2. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação 4º critério de desempate – IDADE, serão convocados, antes do resultado final no processo seletivo público, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.

3. Para os candidatos convocados para apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

4. Os candidatos a que se refere o 5º critério de desempate - JURADO serão convocados, antes do resultado final do processo seletivo público, para a entrega da documentação que comprove o exercício da função de jurado, em consonância com a declaração positiva informada no formulário de inscrição.

5. Para fins de comprovação da função de JURADO, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP e alterações.

7.2. Critérios de eliminação.

1. Será eliminado do processo seletivo público o candidato que apresentar pontuação total definitiva inferior à nota de eliminação da prova objetiva prevista na seção 5.3 deste edital, que não tiver sido habilitado para a 2ª Etapa deste processo seletivo público, que não tenha sido considerado “Apto” na 2ª Etapa, ou que não tenha comparecido a qualquer das Etapas deste processo seletivo público, inclusive quando convocado.

2. Será eliminado o candidato que apresentar qualquer informação falsa ou não comprovada por dolo ou culpa em qualquer etapa do certame, sem prejuízo das sanções penais e administrativas cabíveis, inclusive a com a anulação da sua contratação.
3. Será eliminado o candidato que, a qualquer momento, agir com descortesia, desrespeito, ameaça ou de modo contrário à ética ou à legalidade contra qualquer membro do Igeduc, da comissão do processo seletivo público ou dos demais candidatos, seja pessoalmente, por telefone ou por escrito.
4. Será eliminado o candidato que não apresentar o documento de identificação oficial original ou boletim de ocorrência quando solicitado ou que dificultar, por qualquer meio, a sua identificação em qualquer etapa deste processo seletivo público.
5. A ausência do candidato, por qualquer motivo, tais como doença ou atraso, implicará na sua eliminação do processo seletivo público.

7.3. Recursos.

1. Caberá recurso contra os gabaritos preliminares e contra todos os resultados preliminares de qualquer Etapa do presente processo seletivo público, o qual deve ser submetido exclusivamente no prazo estabelecido no cronograma contido no Capítulo 2 deste edital, sempre por meio de formulário eletrônico disponível no Portal do Candidato do *site* do Igeduc (concursos.igeduc.org.br).
2. Não será aceito recurso interposto por outro meio que não seja o especificado neste edital.
3. Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo estipulados neste edital; os encaminhados por correspondência, por correio eletrônico, por meio presencial ou qualquer outro meio diverso daquele previsto neste edital; tampouco os interpostos contra a avaliação ou a pontuação de outro candidato.
4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
5. O recurso não poderá conter em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
6. Serão preliminarmente indeferidos os recursos que se utilizarem de linguagem desrespeitosa ou ameaçadora contra os avaliadores, os intempestivos, os recursos cujo conteúdo não permita ao avaliador compreender a contestação a que o candidato se refere e cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida.
7. Não será permitido o envio de novos documentos quando da interposição dos recursos.
8. Em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra resultado ou listagem definitivos.
9. As respostas aos recursos de todas as etapas do presente processo seletivo público serão publicadas para acesso público e irrestrito no *site* do Igeduc (concursos.igeduc.org.br).
10. Os recursos, porventura interpostos, serão julgados e deliberados pelo Igeduc, podendo a Comissão do Município de Surubim - PE emitir parecer em relação aos casos omissos.

CAPÍTULO 8. CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS.

1. O provimento das vagas estipuladas neste edital e das vagas que eventualmente venham a ser abertas, assim como a convocação para a contratação e a contratação dos candidatos, são de responsabilidade exclusiva do Município de Surubim - PE, a qual publicará seus atos na imprensa oficial e no *site* www.surubim.pe.gov.br respeitados o prazo de validade do certame, a necessidade e a conveniência da Administração Pública, a ordem de classificação específica dos candidatos habilitados, as leis vigentes, os requisitos para a investidura no cargo, os critérios de desempate e o resultado definitivo deste processo seletivo público (inclusive para as vagas reservadas às pessoas com deficiência – PCD).
2. Publicada a convocação para a contratação em imprensa oficial, o candidato terá 30 (trinta) dias para manifestar o seu interesse e comparecer ao local determinado com a documentação exigida pois, após esse prazo, se o candidato não se manifestar, será considerada a desistência tácita dele com conseqüente eliminação deste processo seletivo público, e o Município de Surubim - PE terá o direito de nomear o candidato subsequente.

3. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações do Município de Surubim - PE na imprensa oficial e no site <https://www.surubim.pe.gov.br> a fim de tomar ciência sobre a própria convocação para a contratação, assim como das exigências em termos de prazo, local e documentação obrigatória, pois o candidato nomeado que, por qualquer motivo, não for contratado, terá o ato de convocação tornado sem efeito.
4. O candidato aprovado e empossado exercerá suas atividades no local determinado pelo Município de Surubim - PE a depender do interesse público, sendo compatível com o cargo e consoante à jornada de trabalho descrita neste edital e prevista na legislação vigente.
5. O candidato classificado e empossado nos termos deste edital poderá ter seu local de trabalho alterado, de acordo com o interesse do Município de Surubim - PE, desde que respeitado o cargo para a qual foi selecionado e a jornada de trabalho que se obrigou a submeter.
6. O candidato nomeado estará subordinado ao regime jurídico único dos servidores do Município de Surubim - PE e demais leis municipais, estaduais e federais.
7. A convocação dos candidatos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e da reserva de vagas para as pessoas com deficiência, observado o percentual de reserva fixado no Capítulo 4 deste edital.
8. A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.
9. Para este processo seletivo público, as contratações de candidatos com deficiência se darão nas seguintes vagas: 2ª vaga, 21ª vaga, 41ª vaga e assim sucessivamente.

8.1. Requisitos para a contratação.

1. O Município de Surubim - PE poderá determinar o local, data e horário para a realização da inspeção de saúde física e mental do candidato nomeado, sendo essa uma condição obrigatória para a sua contratação, e o candidato que não for considerado apto na inspeção de saúde física e mental terá o seu ato de convocação tornado sem efeito.
2. São também requisitos para a contratação, os quais devem apenas ser comprovados pelo candidato mediante a convocação, quando solicitado pelo Município de Surubim - PE:
 - a) ter sido aprovado neste processo seletivo público, em conformidade com as regras deste edital;
 - b) ter sido convocada para a contratação em publicação oficial do Município de Surubim - PE;
 - c) comprovar os requisitos mínimos para o exercício do cargo de acordo com as disposições do Capítulo 3 deste edital e da legislação vigente, especialmente em relação ao nível de escolaridade e ao registro profissional exigidos;
 - d) ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme as disposições do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
 - e) estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - f) ter certificada de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
 - g) ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos no momento da contratação;
 - h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
 - i) cumprir com as determinações deste edital, do edital de convocação para a contratação e das demais exigências determinadas pelo Município de Surubim - PE;
 - j) não acumular empregos, funções ou cargos públicos, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
 - k) apresentar os documentos, os resultados de exames e prestar as informações requeridas pelo Município de Surubim - PE por meio de edital, de decreto e/ou de portaria específica de convocação para a contratação, assim como obedecer aos prazos estipulados pela Administração Pública nesses instrumentos.

8.2. Documentação para a contratação.

1. No ato de convocação para a contratação, o Município de Surubim - PE solicitará ao candidato a apresentação dos documentos encaminhados como parte deste processo seletivo público, além de documentos de identificação pessoal e documentos que comprovem que o candidato atende aos requisitos obrigatórios para o cargo – devendo ser

todos originais e não sendo aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem cópias não autenticadas – pois o atendimento a esse pedido dentro do prazo estabelecido é uma condição para a sua contratação.

2. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para admissão até a data da contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará eliminação do processo seletivo público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pelo Município de Surubim - PE, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

3. Os seguintes documentos devem ser obrigatoriamente apresentados à Município de Surubim - PE quando da convocação, devendo estar todos legíveis, nítidos, atuais e originais:

- a) documento oficial de identificação pessoal (como RG – Registro Geral, carteira de identidade, passaporte, carteira profissional etc.);
- b) CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- c) Carteira do respectivo conselho de classe (quando aplicável ao cargo);
- d) documentação comprobatória de escolaridade mínima exigida para o cargo a que concorre;
- e) comprovação de residência ou domicílio atualizado;
- f) para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, comprovação de residência na área de atuação a que concorre, anterior ou na data de publicação do edital;
- g) comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- h) comprovante de quitação com o serviço militar, se o candidato for do sexo masculino;
- i) declaração de acumulação ou não acumulação de vínculo com o serviço público (podendo ser feita de próprio punho).

8.3. Convocação e contratação de pessoa com deficiência (PCD)

1. No ato da convocação para a contratação, o candidato inscrito como pessoa com deficiência (PCD) deve apresentar a documentação que comprove a sua deficiência – especialmente o Laudo Médico emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de apresentação, que ateste o tipo, o grau ou o nível da deficiência, e que inclui o código da Classificação Internacional de Doenças (CID), além da causa provável da deficiência – assim como outras informações e documentos complementares que possam ser requisitados pelo Município de Surubim (PE) para avaliar a garantia do direito à vaga reservada para PCD pelo candidato.

2. O candidato inscrito como pessoa com deficiência (PCD) e aprovado neste processo seletivo público, quando convocado para a contratação, deverá comparecer à perícia médica a ser realizada pela junta médica designada pelo Município de Surubim – PE, no prazo específico determinado pela junta, o que será formal e publicamente comunicado ao candidato, objetivando verificar a sua qualificação como deficiente e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

3. A perícia médica decidirá, motivadamente, sobre:

- a) a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência (PCD), nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e suas alterações; dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações; do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012; e da Lei nº 14.126/2021, e suas alterações;
- b) a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes ao cargo ao qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições do cargo conforme este edital e a legislação vigente.

4. O candidato com deficiência que não comparecer para a realização da perícia ou cuja deficiência indicada no formulário de inscrição não se fizer constatada na forma prevista no item 3 desta seção, permanecerá somente na lista de classificação geral, caso tenha tido pontuação necessária para tanto e perderá, assim, o direito de concorrer à vaga reservada para pessoa com deficiência (PCD).

5. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades do cargo será desclassificado e excluído do certame, possibilitando a convocação do próximo candidato classificado, desde que haja candidato classificado nessa condição.

6. Caberá recurso administrativo da decisão da perícia médica, no prazo de 03 (três) dias, endereçado à junta médica e à comissão do processo seletivo público do Município de Surubim - PE.
7. Na convocação e contratação, as vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD) que não forem preenchidas por falta de candidatos, por não acudirem interessados ou em virtude de não aprovação em perícia médica depois dos prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada a ordem de classificação.
8. Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga especial no certame para justificar a concessão de licença, faltas injustificadas ao trabalho, pedidos de realocação em outro cargo ou unidade de trabalho ou aposentadoria por invalidez.

CAPÍTULO 9. DISPOSIÇÕES FINAIS.

1. As eventuais retificações, inclusões, exclusões e atualizações a este edital serão incorporadas a este documento único e consolidado, sendo devidamente identificada a alteração a que se procedeu e a versão mais atualizada e consolidada será publicada no Portal do Candidato do *site* do Igeduc (concursos.igeduc.org.br).
2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma ou lei comunicada posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, com o objetivo de prejudicar o presente processo seletivo público ou de se eximir de qualquer obrigação imposta a todos os demais candidatos.
3. Os valores referentes à taxa de inscrição serão recolhidos em conta bancária específica do Município de Surubim - PE e serão devolvidos exclusivamente em caso de cancelamento do certame ou de algum cargo em particular.
4. O Município de Surubim - PE e o Igeduc não assumirão as despesas com deslocamento, estudos, hospedagem, alimentação ou com qualquer outra atividade dos candidatos durante o processo seletivo público.
5. Não será emitido ao candidato documento específico de comprovação de classificação ou aprovação no presente processo seletivo público, valendo, para esse fim, a publicação no *site* do Município de Surubim - PE e no *site* do Igeduc (concursos.igeduc.org.br).
6. Todo o material resultante do processo seletivo público, incluindo a ficha de inscrição, as relações de inscritos, as atas de presença à prova, os cartões resposta, os recursos, a relação de classificados e de aprovados, os relatórios da comissão executora e demais documentos recebidos, serão guardados pelo Município de Surubim - PE pelo prazo de 10 (dez) anos.
7. Não serão fornecidos a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
8. Este edital poderá ser impugnado, fundamentadamente, por meio de formulário eletrônico disponibilizado no *site* concursos.igeduc.org.br, no período determinado no cronograma contido no Capítulo 2 deste edital.
9. Para fins de impugnação, o demandante deverá ter realizado a sua inscrição no processo seletivo público, por meio do *site* concursos.igeduc.org.br.
10. Todos os pedidos de impugnação, protocolados no período determinado neste edital, serão analisados e julgados pela Comissão do Processo Seletivo Público em conjunto com o Igeduc.
11. O demandante deverá formular sua impugnação de forma fundamentada e com a indicação específica do item que está sendo impugnado.
12. Do julgamento da impugnação não caberá recurso.
13. Serão publicadas as respostas às impugnações apresentadas, de acordo com o que rege este edital, bem como, no caso de acatamento, a retificação necessária consolidada neste edital de abertura, no *site* concursos.igeduc.org.br, na data prevista no cronograma contido no Capítulo 2 deste edital.
14. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão do Município de Surubim – PE, ouvido o Igeduc sempre que necessário.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS

Prefeita do Município de Surubim – PE